

## Memorando 4: 6.936/2020

---

**De:** Viviane S. - SMA - ADM

**Para:** GP - Gabinete da Prefeita - A/C Fabiany R.

**Data:** 23/05/2020 às 15:57:25

**Setores envolvidos:**

SMA, GP, SMF, SMA - ADM, PGM - ADM, SMF - DCPC

Senhora Prefeita,

Segue o Decreto nº15.691/2020 para subscrição, conforme solicitado.

—

**Viviane Neitzel da Silva**  
*Agente Administrativo/SMA*

**Anexos:**

DEC 15691.2020 - 25.05.20 - Estabelece o regulamento para a realização das Audiências Públicas.pdf



**Prefeitura Municipal de São José do Norte - RS**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**DECRETO Nº15.691, DE 23 DE MAIO DE 2020.**

Estabelece o regulamento para a realização das Audiências Públicas, presenciais e virtuais, do Poder Executivo do Município de São José do Norte.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de São José do Norte,

**RESOLVE:**

Nesta data,

Art. 1º Estabelecer o regulamento para a realização das Audiências Públicas, presenciais e virtuais, do Poder Executivo do Município de São José do Norte.

Art. 2º As Audiências Públicas referidas no art. 1º terão as seguintes finalidades:

I - viabilizar espaços democráticos de participação da sociedade civil na definição de políticas públicas de interesse social;

II - propiciar a participação de diversos segmentos da sociedade.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de São José do Norte fará a publicação dos editais de convocação, no diário oficial do Município, no sitio oficial do Município e/ou através dos perfis de redes sociais de uso oficial do Município, com antecedência mínima de dois dias úteis, onde constará o horário, a data e o local de realização do evento, bem como a matéria a ser debatida.

Art. 4º As Audiências Públicas serão realizadas em local compatível com o acesso ao público, necessariamente, dentro do território municipal.

Parágrafo único. As audiências poderão ser realizadas presencialmente, ou, ainda, virtualmente, através dos perfis em redes sociais de uso oficial do Município, ou no sítio da Prefeitura Municipal.

Art. 5º Serão submetidas à apreciação das Audiências Públicas as matérias de acordo com a legislação pertinente.

Art. 6º A discussão das Audiências Públicas será delimitada, estritamente, ao objeto da participação popular.

Art. 7º As Audiências Públicas, presenciais e virtuais, deverão seguir as





## Prefeitura Municipal de São José do Norte - RS Secretaria Municipal de Administração

orientações apresentadas no Anexo I – Roteiro da Audiência Pública, deste decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se o Decreto nº 6.817/2009 e disposições em contrário.

São José do Norte/RS, *Cidade Histórica*, 23 de maio de 2020.

FABIANY ZOGBI ROIG  
Prefeita

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

BRUNO MENDONÇA COSTA  
Secretário Municipal de Administração





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9DA4-5DE0-0A87-080E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNO MENDONÇA COSTA (CPF 008.120.550-39) em 23/05/2020 16:01:38 (GMT-03:00)  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ FABIANY ZOGBI ROIG (CPF 801.296.330-20) em 23/05/2020 23:47:31 (GMT-03:00)  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saojosedonorte.1doc.com.br/verificacao/9DA4-5DE0-0A87-080E>